



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 01/2026**

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Resolução nº 01/2026, que "Altera o § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.725, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Vereador Mirim, para fins de alteração da data da eleição para o ano legislativo de 2026 e subsequentes, e dá outras providências".

A presente proposição tem por finalidade adequar o calendário eleitoral do Programa Vereador Mirim, instituído pela Lei Ordinária nº 2.725, estabelecendo que a eleição passe a ocorrer até a primeira semana do mês de março, com início dos mandatos no próprio mês de março do respectivo ano legislativo.

A alteração ora proposta visa conferir maior coerência administrativa e pedagógica ao Programa, harmonizando o processo eleitoral com o calendário escolar e com o início dos trabalhos legislativos da Câmara Mirim. Tal medida permitirá melhor organização das unidades escolares participantes, bem como adequado planejamento das atividades institucionais a serem desenvolvidas ao longo do mandato dos vereadores mirins.

Ressalta-se que a modificação restringe-se exclusivamente ao § 2º do art. 2º da referida lei, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais, preservando-se integralmente os objetivos e a estrutura do Programa.

Diante do exposto, considerando o relevante caráter formativo e cívico do Programa Vereador Mirim para os estudantes do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente matéria.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2026.

Em sua 16ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º Período, 63º ano de sua Instalação Legislativa.

Atenciosamente,



*Estado de Santa Catarina*

**CAMARA DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL**

---

**Fabício Wagner**  
**Presidente**

---

**Luiz Carlos Seibel**  
**Vice-Presidente**

---

**Claudemir Antônio Amann**  
**1º Secretário**

---

**Lauri Doss**  
**2º Secretário**





**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026**

**“Altera o § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.725, de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Vereador Mirim, para fins de alteração da data da eleição para o ano legislativo de 2026 e subsequentes, e dá outras providências.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**FAZ SABER** que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O § 2º do art. 2º da Lei Ordinária nº 2.725 passa a vigorar com a seguinte redação, aplicável a partir do ano legislativo de 2026:

“§ 2º A eleição para o Programa Câmara Mirim ocorrerá até a primeira semana do mês de março, com início dos mandatos no mês de março do corrente ano.”

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 2.725/2021 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, aos 19 dias de fevereiro de 2026.

Em sua 16ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa, 1º período, 63º ano de sua Instalação Legislativa.

\_\_\_\_\_  
**Fabício Wagner**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos Seibel**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Claudemir Antônio Amann**  
1º Secretário

\_\_\_\_\_  
**Lauri Doss**  
2º Secretário